



CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA MG

**PROJETO DE LEI Nº 2.261/2023**

**ALTERA A LEI Nº 2.261, DE 28 DE  
MARÇO DE 2012 QUE CRIA O  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Altera a redação do caput do art. 12 da lei que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 12. Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir **ou atuar em instituição de ensino com sede** no Município de Nova Lima.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima/MG, 27 de janeiro de 2023.

  
**THIAGO FELIPE DE ALMEIDA**  
VEREADOR



## **JUSTIFICATIVA**

Pretende-se, com o presente Projeto de Lei, alterar a lei que cria o Conselho Municipal de Educação para permitir que pessoas, que possuam vínculo profissional com instituições de ensino em Nova Lima, possam compor o referido conselho. Tendo em vista o aumento da conurbação urbana com municípios limítrofes, existem diversos profissionais de referência na educação novalimense que, apesar de se dedicarem ao desenvolvimento da política educacional no município residem em outros municípios e, portanto, estariam impedidas de compor o conselho. Nesses termos, visando a maior contribuição ao município, pretende-se modificar a regra atual para permitir que estes profissionais possam fazer parte do conselho.

Assim sendo, pelas molduras e razões apresentadas em alhures, protestamos para que o Projeto de Lei ora encaminhado, seja apreciado pela importância da presente matéria. Na oportunidade, reitero meus votos de respeito e consideração aos nobres membros desta Casa Legislativa.